



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 2/2014.

“Dispõe sobre o indeferimento do Benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Senhor EMERSON LOPES DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVI-LIDER - Fundo Municipal de Previdência Social de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do Art. 15, da Lei Municipal nº. 2361/2010 de 08 de julho de 2010.

Resolve,

Art. 1º Indeferir o Benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. EMERSON LOPES DA SILVA, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Prefeitura Municipal de Colíder, com base no resultado da Perícia Médica, onde a junta médica aponta que (NÃO EXISTE INCAPACIDADE LABORATIVA), neste sentido ver laudo médico de fl. nº 34 e 35 dos autos, conforme processo do PREVI-LIDER nº 056/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

COLÍDER-MT, 22 de janeiro de 2014.

MASSAO YAGUCHI
Diretor Executivo
Previ-Lider